



DECRETO Nº 13.549, DE 20 DE Fevereiro DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de domínio ou posse desconhecida, situada na zona urbana do município de COLÔNIA DO GURGUÉIA, Estado do Piauí, para investimentos PAC/CORESA dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.102, XIII da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

### DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel constituído por um lote de terra de área de 490,00 m<sup>2</sup> de domínio ou posse desconhecida, localizado na Rua Projetada, no município de Colônia do Gurgueia, Estado do Piauí, cujos limites assim se descrevem e confronta: vértice V001, de coordenadas N= 9.096.218,279 m e E= 633.562,885 m, deste, segue confrontando com a Rua Projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: 107º33'33" e 10,00 m até o vértice V002, de coordenadas N= 9.096.215,262 m e E= 633.571,343 m; deste, segue confrontando com terras da Prefeitura Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 197º33'33" e 22,50 m até o vértice V003, de coordenadas N = 9.096.193.610 m e E= 633.565,631 m; deste, segue confrontando com as terras da Prefeitura Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 287º33'33" e 10,00 m até o vértice V004, de coordenadas N= 9.096.196,827 e E= 633.556,097 m; deste, segue confrontando com terras da Prefeitura Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 17º33'33" e 22,50,00 m até o vértice V001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45ºW, fuso 23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, consoante planta em anexo.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se a investimentos PAC/CORESA, já presente nesta área.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º O bem objeto desse decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, ao Consórcio Regional de Saneamento do Sul do Piauí – CORESA Sul do PI.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º Fica a assessoria jurídica do Consórcio Regional de Saneamento do Sul do Piauí – CORESA, autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as devidas indenizações, se for o caso, cabendo às áreas técnicas o apoio logístico e técnico necessários ao bom cumprimento desse instrumento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina, 20 de fevereiro de 2009.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 181



DECRETO Nº 13.550, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009

Homologa decreto de Situação de Emergência no município Santa Filomena.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais conferidas pelos arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, pelo art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO o grande volume de chuvas concentradas durante os meses de dezembro/08 e janeiro/09 no Município de Santa Filomena;

CONSIDERANDO que as elevadas Precipitações Pluviométricas registradas no município provocaram a ocorrência do desastre natural denominado "Enxurradas ou Inundações Bruscas" (CODAR: NE.HEX-12.302);

CONSIDERANDO que como consequência deste desastre, resultaram danos humanos e materiais, conforme demonstrado na Avaliação de Danos – AVADAN, realizada pelo município;

CONSIDERANDO que as fortes chuvas provocaram grandes erosões em trechos das estradas do município, impossibilitando o acesso a varias comunidades, causando então, elevados prejuízos e impedindo o escoamento da safra agrícola;

CONSIDERANDO competir ao Estado à preservação do bem-estar da população, bem como das atividades sócio-econômicas nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastre, para em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidades;

CONSIDERANDO o parecer Técnico elaborado por Técnico da Secretaria Estadual de Defesa Civil, que constatou "in loco" os danos provocados pelo desastre, especialmente no que se refere à situação das estradas de acessos a várias comunidades e a outros municípios;

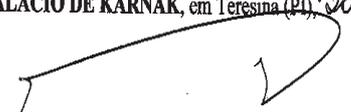
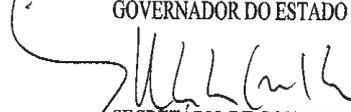
CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 86/2009, de 11 de fevereiro de 2009, da Secretaria Estadual de Defesa Civil,

### DECRETA:

Art. 1º Fica homologado Situação de Emergência nas áreas do município de Santa Filomena, correspondentes a Serra das Guaribas, Fazenda Cosmos, Serra do Riachão, Serra do Tapuio e Povoado Matas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em reconhecimento ao Decreto nº 04/2009, de 30 de janeiro de 2009, do Prefeito Municipal de Santa Filomena.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal de situação de emergência, mencionado no artigo anterior.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 20 de FEVEREIRO de 2009.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

  
SECRETÁRIO DE DEFESA CIVIL

OF. 182